

LEI N° 13, DE 6 DE MARÇO DE 1967

Autoriza a celebração de convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Heliódora para patrolamento de estradas municipais.

A Câmara Municipal de Heliódora decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com o departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para patrolamento de Estradas municipais.

Art. 2° - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dar procuração com plenos e irrevogáveis poderes ao DER para recebimento das quotas de Fundo Rodoviário Nacional, necessárias à indenizações dos serviços executados.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 6 de março de 1967.

O Prefeito Municipal
José damasceno Ferreira

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 13 de março de 1967.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.